



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 612/2016

Fixa subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura 2017/2020, e dá outras providências.

O povo do Município de Bela Vista de Minas, por iniciativa de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura 2017/2020 ficam fixados em:

I - Prefeito: R\$12.156,00 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais);

II - Vice-Prefeito: 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Parágrafo único - Ficam vedados acréscimos de qualquer espécie aos subsídios, nos termos do artigo 39, §4º, da Constituição da República de 1988, inclusive décimo terceiro e 1/3 de férias.

Art. 2º - A partir de janeiro de 2018, os subsídios poderão ser recompostos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos futuros orçamentos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, 06 de maio de 2016.

Erivaldo Berto Alexandre
Presidente

Gerci Armelindo Evangelista
Vice-Presidente

Diogo Aurélio Silva
1º Secretário

Rosilane Taveira Basílio
2ª Secretária

Av. Arthur Costa e Silva, 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG
CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS